



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA DE JULGAMENTO

Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, em Manaus, 03 de maio de 2022.

Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.

Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho

Secretário-Geral de Justiça: Carlos André Santiago Vieira.

Às nove horas, na sala de sessões, reuniu-se virtualmente, o Egrégio Tribunal Pleno, sob a presidência do Exmo. Sr., Des^a. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Des. Yedo Simões de Oliveira, Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Des. Paulo Cesar Caminha e Lima, Des. João Mauro Bessa, Des. Wellington José de Araújo, Des. Jorge Manoel Lopes Lins, Des. Lafayette Carneiro Vieira, Des. Nélia Caminha Jorge, Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Des. Airton Luiz Corrêa Gentil, Des. José Hamilton Saraiva dos Santos, Des. Ernesto Anselmo de Queiroz Chixaro, Des. Elci Simões de Oliveira, Des. Joana dos Santos Meirelles, Des. Délcio Luis Santos, Des. Vânia Maria Marques Marinho, Des. Abraham Peixoto Campos Filho, e Des. Mirza Telma de Oliveira Cunha. **Ausentes** **Justificadamente**: Des. João de Jesus Abdala Simões, Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Des. Cláudio César Ramalheira Rossing, Des^a Carla Maria Santos dos Reis, Des. Onilza de Abreu Gerth, César Luiz Bandiera. Havendo número legal, o Des. Presidente, declarou aberta a sessão autorizando o Secretário a fazer a leitura da Ata da Sessão anterior, que foi dispensada, com o assentimento dos demais Pares. **Acórdão lido e assinado**: Foi lido e assinado, pelo Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira, Redator (voto vencedor), o Acórdão lavrado nos autos do **Agravo Interno Cível n.º 0002868-65.2020.8.04.0000** que tem como Agravante Mirandolina da Silva Godinho e Agravado Valdecir Camargo do Rosário. A Em seguida foi invertida a ordem de Pauta, sendo apreciado o seguinte processo: **3 - 4006710-82.2020.8.04.0000 - Ação Direta de Inconstitucionalidade. Requerente: Sindicato dos Escrivães e Investigadores da Polícia Civil do Estado do Amazonas - SINDEIPOL/AM. Advogado: Américo Valente Cavalcante Júnior (8540/AM). Advogada: Andreza da Costa Paes (12353/AM). Requerida: Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas. Procurador: Vander Laan Reis Goes (1380/AM). Procurador: Robert Wagner Fonseca de Oliveira (6529/AM). Interessado: Procurador-Geral do Estado do Amazonas - PGE. Procurador-Geral: Giordano Bruno Costa da Cruz. Procurador: Jorge Henrique de Freitas Pinho (1644/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes Lins. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do**

Nascimento Júnior. Dispensada a leitura do relatório a palavra foi deferida ao Dr. Américo Valente Cavalcante Júnior (8540/AM), advogado dos requerentes que, procedeu sustentação oral, pugnando ao final pela declaração de inconstitucionalidade dos dispositivos mencionados na exordial. Na sequência o Des. Relator passou a proferir seu voto, manifestando-se pela improcedência da ADI. O julgamento foi suspenso em razão do pedido de vista feito pelo Desdor. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Ainda invertida, foram chamados à apreciação os **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - SEI: 1 - Processo Administrativo nº 2021/000017489-01.MINUTA DE RESOLUÇÃO E ANTEPROJETO DE LEI OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA ATUAL SISTEMÁTICA DE EMOLUMENTOS DAS SERVENTIAS NOTARIAIS E DE REGISTRO. Antec. voto c/ a Corregedora-Geral de Justiça, Desa Nélia Caminha Jorge:** Desdres. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Carla Maria Santos dos Reis, Onilza Abreu Gerth e César Luiz Bandiera. **Ante. voto c/ a Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha:** Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes (Em 19.04.2022). **Apreciação Suspensa:** Prorrogado o pedido vista ao Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes. **2-Processo Administrativo nº 2021/000023815-00.MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DE ARMAS EM FÓRUNS DA CAPITAL E DO INTERIOR. Apreciação Suspensa: para readequações. **3-Processo Administrativo nº 2020/000018315-00.MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE INSTITUI O NÚCLEO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS. Apreciação Suspensa: Prorrogado o pedido vista ao Des. Yedo Simões de Oliveira. **4-Processo Administrativo nº 2021/000014631-00.ADESÃO À PLATAFORMA DIGITAL DO PODER JUDICIÁRIO BRASILEIRO (PDPJ-BR) POR MEIO DO PRÓPRIO SISTEMA SAJ, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO. Apreciação Suspensa:** Para melhor análise. Retomada a ordem de pauta, foram apreciados os seguintes processos: **1 - 4005331-72.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível .Impetrante: Antony Maciel dos Santos. Advogada: Aurea Leocádio do Nascimento (15122/AM). Impetrado: Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM. Impetrado: Secretário de Estado da Produção Rural do Estado do Amazonas. Impetrado: Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico e Social - AADESAM. Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Terceiro I: Estado do Amazonas. Procurador: Laércio de Castro Dourado Júnior (13184/AM).Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. Decisão: Por unanimidade de votos, em consonância com o parecer ministerial o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conceder a segurança, nos termos do voto do Relator. Acórdão lido e assinado. **2 - 4002075-58.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível .Impetrante: Sindicato dos Oficiais de Justiça do Estado do Amazonas - SINDOJUS/AM. Advogado: Belmiro Gonçalves de Castro (2193/RO). Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Impetrado: Tribunal de Justiça do Estado do********

Amazonas. Terceiro I: Procuradoria Geral do Estado do Amazonas - PGE. Procuradora: Glícia Pereira Braga (2269/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator:** Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu denegar a segurança, em consonância com o Parecer Ministerial de fls. 121/125, nos termos do voto do Relator. Acórdão lido e assinado. **4 - 4008082-66.2020.8.04.0000 - Ação Rescisória. Autor: Raimundo Ernani de Souza Pires.** Advogado: Paulo Lindembeck Belchior (10617/AM). Advogada: Janiete da Silva Monteiro (10084/AM). **Réu: Estado do Amazonas.** Procurador: Laércio de Castro Dourado Júnior (13184/AM). Procurador: Franklin Arthur Martinz Filho (1251A/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relatora:** Exma. Sra. Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. Iniciado o julgamento a Desa. Relatora manifestou-se, admitindo parcialmente a ação rescisória para julgá-la procedente em juízo rescindendo e, em re julgamento, conceder a segurança. O julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista feito pelo Des. João Mauro Bessa. **5 - 0001546-10.2020.8.04.0000 - Cumprimento Provisório de Sentença/Impugnação ao Cumprimento.Executado/Impugnante: Estado do Amazonas.** Procurador: Júlio César Lima Brandão. **Exequente/Impugnado: Deyvid da Conceição Duarte.** Advogado: Cleyton Rafael Martins do Amaral (11691/AM). Advogado: Frederico Santos Paiva (6569/AM). Advogado: Paulo Victor Solart Coelho (14212/AM). Advogado: Álvaro da Trindade Garcia Filho (6236/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator:** Exmo. Sr. Des. Anselmo Chixaro. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu julgar improcedente o pedido de execução das astreintes, nos termos do voto do relator. Acórdão lido e assinado. **PROCESSOS COM JULGAMENTOS SUSPENSOS/ADIADOS:** **6 – 4003789-58.2017.8.04.0000 - Ação Direta de Inconstitucionalidade .Requerente: Luiz Castro Andrade Neto, Deputado Estadual.** Advogado: Lucas Machado Gentijo (4022/AM). Advogado: Marcelo Costa dos Santos (3821/AM). Advogado: Lucca Fernandes Albuquerque (11712/AM). **Requerida: Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.** Procurador-Geral: Robert Wagner Fonseca de Oliveira. Procurador: Vander Laan Reis Góes. **Requerido: Estado do Amazonas.** Procurador: Paulo José Gomes de Carvalho. **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator:** Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Adiado:** a pedido do Relator. **7-0225671-21.2021.8.04.0001 - Incidente de Suspeição Cível .Requerente: Adriano Leite Leônidas.** Advogada: Rebecca Girão Sgarzi de Castro Marques (11292/AM). **Requerido: Exmo. Sr. Leoney Figliuolo Harraquian.** **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relatora:** Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer e REJEITAR a exceção de suspeição, nos termos do voto da Relatora. Acórdão lido

e assinado. **PROCESSOS COM JULGAMENTOS EM MESA SUSPENSOS/ADIADOS: 8 - 0003187-96.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Estado do Amazonas. Procurador: Franklin Arthur Martinz Filho (1251A/AM). Embargado: José Aeldo Ferreira do Amaral. Advogada: Lucia Andrea Valle de Souza (2767/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura. Adiado: ausência justificada da Relatora. 9 - 0006581-14.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Elizabete Francis Martinez Tapia. Advogada: Francisca Núbia de Oliveira de Lima (4376/AM). Advogado: Arismar Gomes Gualberto Junior (9326/AM). Embargado: Diretora-Geral do Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção de Promoção de Eventos. Embargado: Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público para Servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Embargado: Estado do Amazonas. Procuradora: Ellen Florêncio dos Santos Rocha (2752/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo. Decisão: Por unanimidade, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu rejeitar os presentes embargos declaratórios, nos termos do voto do Relator. Acórdão lido e assinado. 10 - 0000326-06.2022.8.04.0000 - Correição Extraordinária. Origem: Juízo de Direito da Comarca de Carauari/AM. Remetente: Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas. Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil. Decisão: Por unanimidade de votos o Egrégio Tribunal Pleno decidiu aprovar o relatório de correição, nos termos do voto condutor da decisão. Acórdão lido e assinado. Após consultar os presentes e verificar nada mais haver a tratar, o Des. Presidente, em substituição, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Sessão da qual, para constar, Eu, Conceição Liane Pinheiro Gomes, Secretária do Egrégio Tribunal Pleno, lavrei a presente Ata, que vai subscrita pelo Bel. Carlos André Santiago – Secretário-Geral de Justiça e a seguir assinada pelo Exmo. Sr. Desembargador-Presidente.**

Desembargador **Domingos Jorge Chalub Pereira**

Presidente do TJ/AM



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente**, em 09/05/2022, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ANDRE SANTIAGO VIEIRA, Secretário(a)**, em 09/05/2022, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0543878** e o código CRC **20ADBCE4**.

